

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Cadeiras de rodas

1. Do objeto

O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de preços para eventual aquisição de 102 (cento e duas) Cadeiras de rodas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida conforme especificação abaixo:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	CATMAT
	Cadeira de rodas Cadeira de rodas para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida construída com tubos de aço carbono; dobrável em "X"; freios bilaterais; pedais eleváveis e ajustáveis na altura com apoio de panturrilha; rodas traseiras 24" com pneus maciços (sem necessidade de calibragem), aro de impulsão em aço carbono, cubos montados com rolamentos blindados, eixos fixos; rodas dianteiras entre 6" e 8" montadas com rolamentos blindados; base do assento confeccionado em nylon impermeável; largura mínima do assento: 42 cm, capacidade mínima de 100kg; acabamento em pintura eletrostática na cor a definir.		
1	O produto ofertado deverá possuir cadastro na ANVISA, conforme Nota Técnica nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA. O produto deve ser acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão. Garantia mínima do fabricante: 1 ano.  Imagem meramente ilustrativa	113	427631

2. Da justificativa

1. A presente aquisição visa atender necessidade dos Cartórios eleitorais conforme deliberação da 3ª Reunião da Comissão Gestora de Ações para a Cidadania ocorrida em agosto/2019 e determinação da Diretoria Geral inserta no PAD nº 14380/2019 que deu origem ao Documento Oficial de Demanda e ao Estudo Preliminar anexos a este expediente.
2. Em obediência aos preceitos do Plano de Logística Sustentável – 2016, busca-se a aquisição de equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade por meio das especificações técnicas constantes no presente termo e conforme a disponibilidade do mercado.
3. Por tratar-se de equipamento de tecnologia assistivas e estar sujeito ao controle da ANVISA, será exigida comprovação de que o produto ofertado possui cadastro na ANVISA, conforme Nota Técnica nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA.
4. O Registro de Preços se justifica em função da necessidade de compatibilizar a aquisição em comento com a disponibilidade orçamentária, a programação anual da SEPAT para distribuição e recolhimento de móveis pelas diversas unidades administrativas, bem como com as limitações de armazenamento do depósito de materiais permanentes do TRE.
5. Em razão de manifestações do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ/CAMPUS

MARANGUAPE e do COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX-CE em IRP, foram acrescentadas 11 unidades do item 1.

3. Da habilitação:

Para habilitação neste certame, as licitantes deverão apresentar **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter fornecido, de forma satisfatória, cadeiras de rodas compatíveis em características com o objeto da contratação, em quantidade que represente no mínimo 50% do quantitativo total do objeto a ser contratado.

4. Apresentação de ficha técnica do produto (Fase de diligências)

- Terminada a fase de lances, o pregoeiro deverá comunicar ao licitante vencedor que envie para o endereço eletrônico sepat@tre-ce.jus.br, no **prazo de 2 (dois) dias úteis** manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante contendo a marca, modelo e as características do item ofertado de maneira que se possam aferir as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- As informações do manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante serão submetidas à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Edital.
- Em até 2 dias úteis após o prazo de envio do manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante, a SEPAT remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.
- Em sendo reprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante pertinente a sua oferta.
- Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade das informações do manual ou ficha técnica com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- A aprovação prévia de item mediante a análise de manual ou ficha técnica do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga ao TRE/CE receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

5. Critério de escolha do preço vencedor

Será considerada vencedora a proposta que apresentar **o menor preço por item**.

6. Da entrega

1. A **entrega** deverá ser feita no **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da comunicação da emissão da nota de empenho, via email.
2. O material deverá ser entregue, em **dias úteis, das 9 às 17 horas**, no depósito de materiais permanentes do TRE-CE, situado na rodovia BR 116, Km 06, nº 2555, Módulo 11, bairro Cajazeiras, Fortaleza-Ceará ou na Nova sede do TRE cujo endereço, na cidade de Fortaleza, será informado ao fornecedor com antecedência.
3. A **data e horário da entrega** deverão ser agendados junto à Seção de Controle patrimonial - SEPAT, por email (sepat@tre-ce.jus.br), com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência.
4. O licitante deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
5. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na nota de empenho.
6. Caso venha a ser constatado que o material entregue se encontra em desconformidade com o esperado ou apresenta algum defeito decorrente do transporte, a CONTRATADA terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação via email, para proceder ao **conserto ou substituição do material**.

7. Do aceite definitivo

O gestor do contrato, após constatar que o material entregue está devidamente montado e se encontra conforme o Termo de Referência, e, se for o caso, com a amostra, manual, catálogo ou ficha técnica do fabricante, deverá atestar por escrito o aceite definitivo e encaminhar a Nota Fiscal à Coordenadoria de Material e Patrimônio e à Secretaria de Orçamento e Finanças para providências pertinentes à incorporação patrimonial e pagamento.

8. Das obrigações da CONTRATADA

1. **Indicar o endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato** para relacionar-se com o TRE-CE, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicação.
2. Confirmar o recebimento da transmissão da Nota Empenho, via e-mail.
3. Agendar e entregar os materiais nos prazos estipulados nos **itens 6.3 e 6.1**, respectivamente;
4. Proceder às adequações que se fizerem necessárias, após conferência dos materiais pelo gestor, no prazo constante do **item 6.6**.
5. Providenciar o conserto dos materiais que apresentarem defeito durante a vigência da garantia, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação via e-mail.
6. Recolher as amostras e o material entregue e não aceito pelo gestor, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da comunicação pelo TRE-CE para sua retirada, sob pena de considerarem-se abandonados.

9. Das obrigações da CONTRATANTE

1. Comunicar à CONTRATADA a emissão da Nota de empenho, informando simultaneamente o prazo, local e horário da entrega;
2. Proceder ao recebimento provisório dos itens empenhados;
3. Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;
4. Informar à CONTRATADA, para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no material entregue em relação às especificações do presente Termo;
5. Proceder ao aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento.

10. Do pagamento

1. Após verificado que o serviço encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**
2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. Das sanções administrativas

1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - a) advertência por escrito;

- b) multa moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos itens 6.1 e 6.6 deste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenhado, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenhado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da citada lei n.º 10.520/2002;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.87, IV, da lei n.º 8.666/1993.

3. Se o motivo ocorrer por **comprovado impedimento ou reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

4. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

6. Da aplicação das penalidades previstas caberá **recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da data da intimação.

7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada GRU à contratada, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. Da gestão

Serão gestores da futura Ata de Registro de Preços os servidores **Vando Matias Gadelha** e **Jacques Cartier Martins Ramalho** como gestor principal e substituto, respectivamente.

13. Da vigência

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fortaleza, 27 de março de 2020.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Cláudio Emmanuel Medeiros Dantas
Integrante demandante

Vando Matias Gadelha
Integrante técnico

Giovanna Luna Araújo Vinhas
Integrante administrativo